

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

DATA: 09/12/19

PARECER CEE/CES n.º 09/21

APROVADO EM 24/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba I.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 24/03/20 a 23/03/24. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomenda-se à UNESPAR o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa. Parecer favorável com recomendações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 073/21, (fl. 216) e Informação Técnica n.º 007/21-CES/Seti (fls. 214 e 215), ambos de 11/02/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná – Unespar, município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba I, mediante Ofício n.º 251/19-UNESPAR/REITORIA, de 10/12/19. (fl. 03)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco nº 848.

Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 36.627/54 em 22/12/54.(fl.22)

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 8609/18, publicado no DOE em 10/01/18, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 80/17, de 20/09/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/16, até 23/03/20. (fl. 07)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba I.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

A instituição protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, em desacordo ao contido no artigo 51 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, que estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”*

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido.

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso Superior de Composição e Regência –da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba I, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 208/20 de 09/11/20 (fl. 174), com fundamento nos artigos 45 a 49, da Deliberação n.º 01/17CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

A Comissão foi composta por Clayton Daunis Vetromilla, Doutor em Música pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), como Avaliador, para proceder verificação in loco, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, em 25/11/20 e 26/11/20, elaborou e anexou relatório, às folhas 175 a 212. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 200 a 206, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Adequação do PPC às demandas do músico compositor e/ou regente, educador e pesquisador contemporâneo;
- Estrutura curricular e perfil profissional do egresso;
- Definição das características específicas da formação oferecida pelo curso.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Número reduzido de programas de ensino, pesquisa e extensão especialmente voltados para a área de Música.
- Ausência de programas voltados ao acompanhamento dos egressos
- Ausência no PPC de menção à Lei nº 12164, de 27 de dezembro de 2012 de Proteção do Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Alocar recursos financeiros para investimento em Editais de apoio discente específico para a Área de Artes/Música;
- Implementar políticas de incentivo ao corpo docente e ao corpo discente em relação à programas de ensino, pesquisa e extensão
- Desenvolver a integração entre o curso de Graduação em Composição e Regência e o Programa de Pós-graduação em Música.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Qualidades do Corpo docente Atuação do Colegiado e do NDE Atuação do coordenador.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Pouca integração entre o departamento de Composição e Regência e os demais departamentos da IES que abrigam conjuntos camerísticos (orquestras, coro, etc.)
- A transitoriedade do corpo docente (contratado por curto espaço de tempo) tem prejudicado a continuidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- Capacitação do corpo docente com as tecnologias de ensino-aprendizagem à distância.
- Baixo número de professores envolvidos em projetos de pesquisa e extensão.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES RECOMENDAÇÕES

- Realização de concursos para admissão de professores permanentes
- Implementação de políticas para a maior integração entre os diversos departamentos da EMBAP/UNESTAR e envolver docentes em projetos de pesquisa e extensão.
- Programas de capacitação sobre a utilização de ferramentas para ensino remoto.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- Os espaços e a infraestrutura de salas de aula destinados ao curso são em tamanho e número suficientes para as atividades previstas.
- O Laboratório de Música, Sonologia e Áudio (LaMuSA) contribui para a pesquisas em Áudio, Acústica, Sonologia, Computação e Tecnologia Musical especialmente nas áreas de Composição e Regência.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Inadequação dos espaços e da infraestrutura das salas de aula do ponto de vista do isolamento acústico, ventilação e acessibilidade.
- Carência de gabinetes de trabalho para os docentes.
- Carência de áreas específicas de convivência para a comunidade acadêmica.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Readequação dos espaços físicos utilizados pelos professores e alunos do Curso principalmente em se considerando o aventado retorno às atividades presenciais.
- Realocação de espaços compartilhados com os outros cursos de Arte que compõe a EMBAP de maneira a melhor atender as demandas atuais e à longo prazo.
- Elaboração de políticas para minimizar as discrepâncias entre a Bibliografia sugerida (básica e complementar) e o acervo da Biblioteca.

Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,52
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,46
Dimensão III Infraestrutura	2,85
CONCEITO FINAL PARA RECONHECIMENTO	3,94

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que o Campus Curitiba 1 da Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR atende de modo BOM as demandas para a oferta do Curso de Graduação em Composição e Regência — Bacharelado, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Graduação em Composição e Regência —Bacharelado, modalidade presencial ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para fins de Renovação de Reconhecimento, é de: **3,94 (três vírgula noventa e quatro) —CONCEITO: BOM (4, arredondado a partir de 3,94)**

A UNESPAR por meio do Ofício nº 025/21-R/UNESPAR, de 11/02/21, (fls. 209 a 212), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

Encaminhamos, conforme consta às folhas 209 a 212 do presente expediente a manifestação da Universidade estadual do Paraná em atenção às recomendações contidas no **Relatório dos Avaliadores Externos**, que compõe o E-Protocolo nº 16.267.131-6 que trata do pedido de renovação do reconhecimento do **Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado**, ofertado pelo *campus* de Curitiba I da Unespar.

Desta forma, solicitamos seja retomada a tramitação e encaminhamento da matéria ao Conselho Estadual de Educação, para análise do protocolado em tela, com vistas à expedição do necessário ato legal de Renovação de Reconhecimento do referido Curso.

(...)

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Número reduzido de programas de ensino, pesquisa e extensão especialmente voltados para a área de Música;
- Ausência de programas voltados ao acompanhamento dos egressos;
- Ausência no PPC de menção à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 de Proteção do Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Alocar recursos de financeiros para investimento em Editais de apoio discente específico para a Área de Artes/Música;
- Implementar políticas de incentivo ao corpo docente e ao corpo discente em relação à programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Desenvolver a integração entre o curso de Graduação em Composição e Regência e o Programa de Pós-graduação em Música.

Com o retorno às atividades acadêmicas no próximo ano letivo de 2021, o NDE do Curso de Composição e Regência compromete-se a estabelecer uma agenda de reuniões a fim de discutir e procurar alternativas e soluções para a criação de mais programas que possam atender ao acompanhamento de egressos e principalmente à pesquisa e à extensão, bem como retomará as discussões a respeito da curricularização da extensão. O coordenador trabalhará em conjunto com o **CEDH — Curitiba I (Centro de Educação em Direitos Humanos da Universidade Estadual do Paraná)** a fim de atender a todas as demandas legislativas referentes à Lei 12.764 e à atualização das demais leis necessárias.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Pouca integração entre o departamento de Composição e Regência e os demais departamentos da IES que abrigam conjuntos camerísticos (orquestras, coro, etc.);
- A transitoriedade do corpo docente (contratado por curto espaço de tempo)

tem prejudicado a continuidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

- Capacitação do corpo docente com as tecnologias de ensino-aprendizagem à distância;
- Baixo número de professores envolvidos em projetos de pesquisa e extensão.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Realização de concursos para admissão de professores permanentes;
- Implementação de políticas para a maior integração entre os diversos departamentos da EMBAP/UNESPAR e envolver docentes em projetos de pesquisa e extensão;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

- Programas de capacitação sobre a utilização de ferramentas para ensino remoto.

O coordenador do Curso Superior de Composição e Regência, em conjunto com o NDE e com os coordenadores dos Cursos Superiores de Canto e de Instrumento já vinha estabelecendo uma série de discussões a respeito da integração entre os diversos conjuntos instrumentais e vocais da instituição (Núcleo de Ópera, Orquestra Sinfônica, Banda Sinfônica, Big Belas Band). Infelizmente, a situação de suspensão das atividades presenciais interrompeu temporariamente o processo de discussão, que será retomado no próximo ano letivo.

Os projetos de pesquisa e extensão fazem parte de uma cultura universitária que se estabelece aos poucos dentro do currículo. Mais esforços serão envidados para o estabelecimento de projetos e programas através do NDE.

A realização de concursos para admissão de professores efetivos depende das políticas da mantenedora, às quais temos que nos adaptar conforme as possibilidades que se apresentam.

A utilização de ferramentas para ensino remoto vem se tornando um aprendizado constante. O colegiado do curso empenha-se constantemente no auxílio mútuo, na troca de informações e na atualização dos recursos disponíveis, sendo também auxiliado pelas instâncias superiores no fornecimento de ferramentas e na disponibilização de acesso a plataformas mais eficientes.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Inadequação dos espaços e da infraestrutura das salas de aula do ponto de vista do isolamento acústico, ventilação e acessibilidade;
- Carência de gabinetes de trabalho para os docentes;
- Carência de áreas específicas de convivência para a comunidade acadêmica.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Readequação dos espaços físicos utilizados pelos professores e alunos do Curso, principalmente em se considerando o aventado retorno às atividades presenciais;
- Realocação de espaços compartilhados com os outros cursos de Arte que compõe a EMBAP de maneira a melhor atender as demandas atuais e a longo prazo;
- Elaboração de políticas para minimizar as discrepâncias entre a Bibliografia sugerida (básica e complementar) e o acervo da Biblioteca.

Há uma perspectiva positiva para a solução dos problemas relacionados à infraestrutura e aos espaços relativos à prática de ensino de professores e alunos, bem como aos espaços de convivência, com a tramitação de aluguel do novo prédio situado na rua Presidente Faria. Quando efetivada, a ocupação dos prédios da sede principal da rua Barão do Rio Branco e da rua Presidente Faria possibilitarão a readequação e a otimização dos espaços necessários às atividades acadêmicas do curso e da Instituição como um todo.

A coordenação e o colegiado do curso juntamente com o bibliotecário responsável empenham-se continuamente na atualização e expansão do acervo da Biblioteca através do destino de verbas para aquisição de material adequado e atualizado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.578 (duas mil, quinhentas e setenta e oito) horas, 15 (quinze) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 29 a 31, descreveu o Curso, suas finalidades e campo de atuação, às fls. 22 a 26, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 25 e 26. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 55 a 171.

O curso tem como coordenador o professor Carlos Alberto Assis, graduado em Música (1996), pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná, mestre (2007) em música, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), doutor (2016) em Música, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) (fl. 08)

O quadro de docentes é constituído por 33 (trinta e três) professores, sendo 18 (dezoito) doutores, 10 (dez) mestres, 04 (quatro) especialistas e 01 (um) graduado. Destes, 18 (dezoito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) e 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). Do total de docentes 03 (três) são Contratados em Regime Especial (CRES-40 horas) e 02 (dois) em Regime Especial (CRES-20 horas. (fls. 08 e 16)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 53:

Superior de Composição e Regência -Curitiba I- Noturno

RELAÇÕES/INGRESSANTES - CONCLUINTES			
Ano de ingresso	Ingressantes	Ano conclusão	Concluintes
2012	15	2015	8
2013	15	2016	8
2014	15	2017	4
2015	15	2018	9

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.267.131-6

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba I, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/20 a 23/03/24, com fundamento nos artigos 44 e 49, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.578 (duas mil, quinhentas e setenta e oito) horas, 15 (quinze) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Recomenda-se à UNESPAR o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gomes
Presidente da CES